



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental**

Termo Ajustamento de Conduta - SEMAD/SUPRAM MATA-DFISC

Juiz de Fora, 03 de fevereiro de 2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE Nº 41767852, DO PROCESSO Nº 1370.01.0035187/2020-48, QUE ENTRE SI CELEBRAM PUIATTI E FILHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD PARA ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.**

Pelo presente instrumento PUIATTI E FILHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO firma o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA perante a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL - SEMAD através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA MATA – SUPRAM ZM, com endereço na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/nº, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, neste ato representada por seu Superintendente, delegação de competência estabelecida pela Resolução SEMAD n.º 3.043, de 14 de janeiro de 2021, Dorgival da Silva , qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado COMPROMITENTE, nos termos dos arts. 32, §1º e 108, §3º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o empreendimento opera as atividades “Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Central Geradora Hidrelétrica – CGH; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.” listadas na DN COPAM nº 217/2017, sob os códigos B-03-04-2, A-05-02-0, E-02-01-2, F-06-01-7, G-01-03-1, G-03-03-4, respectivamente;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 41767852 ocorreu em 04/02/2022, prevendo, em sua cláusula nona, prazo de vigência de 1 (um) ano;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução SEMAD nº 3.197/2022, que dispõe que o prazo de vigência dos TAC celebrados em virtude da delegação de competência previstas nesta resolução terão prazo de vigência de 1 (um) ano, renovável por igual período.

CONSIDERANDO que o processo de licença de operação corretiva (SLA nº 3067/2022) foi formalizado em 15/08/2022 e encontra-se dentro do prazo legal para análise técnica;

CONSIDERANDO que o empreendedor solicitou tempestivamente a prorrogação do TAC através do Recibo Eletrônico de Protocolo Sei nº 57759215, em 14/12/2022;

CONSIDERANDO que o empreendedor, em avaliação preliminar vem cumprindo as cláusulas do TAC, ressalvado que a análise final é que certificará o efetivo cumprimento;

Resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o TAC nº 41767852 a partir da data de vencimento original, qual seja, 04/02/2023, por 1 (um) ano, permanecendo o empreendedor obrigado ao cumprimento das obrigações relacionadas ao monitoramento e controle ambiental das suas fontes de poluição, nos termos do TAC firmado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, medidas e condições do Termo de Compromisso Ambiental original.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em via digital no sistema SEI nº 1370.01.0035187/2020-48, conforme previsão do Decreto 47.222 de 26 de julho de 2017 que regulamenta a Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 no que se refere a prática de atos da administração pública por meio eletrônico, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 03/02/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Loures Vale Pujatti, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60229175** e o código CRC **66E29D9E**.